

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.593, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958.

Modifica o Art. 2º da Lei n. 243, de 30 de dezembro de 1949.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º- O art. 2º da Lei n. 243, de 30/12/49, passa a ter a seguinte redação :

Art. 2º- Para gozar da isenção prevista no art. 1º deve o funcionário fazer prova de que é estável na função pública.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de setembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.851, de 12/09/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

